



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 981, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.980

Altera Tabelas de "Código Tributário Municipal" (Lei número 667, de 20 de setembro de 1.968).

Eu, Manoel Dias Barreiras Filho, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e / promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - A Tabela de artigo 59, da Taxa de Licença para - localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais e similares, fica alterada como segue:

<u>ATIVIDADES</u>	<u>VALOR ANUAL - CR.\$</u>
I - Indústrias .....	2.000,00 à 10.000,00
II - Estabelecimentos produtores agropecuários .....	1.000,00 à 8.000,00
XIII - Comércio:	
a) de fazendas e armazéns .....	1.600,00 à 9.000,00
b) de gêneros alimentícios .....	1.500,00 à 10.000,00
c) de bebidas alcoólicas .....	1.000,00 à 7.000,00
d) restaurantes e hotéis .....	1.500,00 à 8.000,00
e) outros ramos de atividades ....	1.000,00 à 7.000,00
IV - Estabelecimentos de crédito, financeiros e investimentos .....	3.500,00 à 12.000,00
V - Sociedades Cívis .....	1.000,00 à 8.000,00
VI - <u>Diversões Públicas:</u>	
Beliches, bilhares e outros jogos de mesa, cancha ou pista .....	400,00 à 3.000,00
VII - Profissionais liberais e similares	600,00 à 4.000,00
VIII - Postos de serviço para veículos ..	1.000,00 à 8.000,00
IX - Oficinas de consertos .....	1.500,00 à 9.000,00
X - Barbearias e cabeleireiros .....	1.000,00 à 7.000,00
XI - <u>Atividades:</u>	
a) de produtos de alimentação, limpeza, higiene, etc .....	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

- I - per dia ..... 400,00
- II - per mês ..... 2.000,00
- b) de controle de bujões de gás e danos profetos .....
  - I - per dia ..... 1.000,00
  - II - per mês ..... 5.000,00

Artigo 2º. - A Tabela do artigo 7º, da Taxa de Lâmpada Pública, fica alterada como segue:

<u>ZONA</u>	<u>VALOR ANUAL - CR. \$</u>
Pavimentada .....	400,00 à 5.000,00
Sem Pavimentação .....	300,00 à 4.000,00
Vila Santa Izabel .....	300,00 à 4.000,00
Bairro de São Miguel .....	300,00 à 4.000,00

Artigo 3º. - A Tabela do artigo 8º, da Taxa de Serviços Diversos, fica alterada como segue:

<u>ESPÉCIE DE SERVIÇO</u>	<u>VALOR CR. \$</u>
<u>I - Visitas:</u>	
de prédios, cinemas ou estabelecimentos de diversões públicas .....	200,00
<u>II - Apreensão de bens móveis ou semoventes, inclusive mercadorias .....</u>	200,00
<u>III - Haveriação de Prédios:</u>	
Per empacotamento .....	300,00
<u>Nota - Além da taxa serfacostrado o preço de custo da placa fornecida.</u>	
<u>IV - Taxa de Cemitério:</u>	
<u>Enterramento:</u>	
a) Sepultamento de menores, até 16 anos, por três anos .....	200,00
b) Sepultamento de adultos, por cinco anos .....	400,00
<u>Concessão de Sepulturas Perpetuas:</u>	
a) Em Avenidas .....	6.000,00
b) Em ruas principais .....	3.000,00
c) No interior de quadras .....	2.000,00
<u>Construções:</u>	
de jardim ou mureta (incidência sobre o valor orçado) .....	10%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

-3-

<u>Diversos:</u>	<u>VALOR CR.</u>
a) Abertura de sepultura para nova inumação .....	400,00
b) Remoção de cascada no interior do Cemitério .....	200,00
c) Entrada de cascada no Cemitério .....	200,00
d) Retirada de cascada do Cemitério .....	300,00
e) Implacamento .....	200,00

**Nota** - Além da taxa será cobrado o preço de custo da placa fornecida.

**Artigo 4º.** - A Tabela do artigo 8º, da Taxa de Expediente, fica alterada como segue:

<u>ESPÉCIE DE SERVIÇO:</u>	<u>VALOR CR.</u>
I - Alvará de qualquer natureza .....	300,00
II - Aprovação de planta por metro quadrado de construção .....	15,00
III - Certidão Negativa .....	300,00
IV - Outras Certidões, atestados ou declarações .....	500,00
V - Requerimentos, petições e outros papéis .....	50,00
VI - Guias para recolhimento de qualquer tributo .....	10,00
VII - Transferência de local, de firma, de propriedade da de ramo de negócio .....	300,00
VIII - Transferência de Veículo .....	200,00

**Artigo 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei número 946, de 06 de dezembro de 1.980.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 1.980.

---

Manoél Dias Barreiras Filho  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

---

Vera Luiza Beretta Seco  
Secretária da Prefeitura